



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.374

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1964

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado : resolve dispensar Carlos Benedito Cunha de Menezes da função de Membro da Comissão de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Pereira de Sousa, Diretor do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer a função de Membro da Comissão de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante daquela Secretaria, vaga com a dispensa de Carlos Benedito Cunha de Menezes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edir Cardoso-Paes, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão G, do Quadro Único, que vinha exercendo em substituição ao titular Sebastião Pinheiro Goes.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :  
Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS :  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS  
Ing. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :  
Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Humberto Garibaldi Paren-

te, para exercer, interinamente, o cargo de "Escrivão de Coletoria", padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Edir Cardoso Paes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex.officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adolfo Moura Carvalho, do cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oldemar da Silva Paes, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias, vago com a exoneração de Adolfo Moura Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado : resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Florisbela Queiroz, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe F, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Biblioteca e Arquivo Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4443, de 11.8.1964.

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>		
<b>E MUNICIPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
	O centímetro por co-	
	luna, tem o valor	120,00
	de . . . . .	

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Magno Almeida, do cargo de Comissário de Polícia, da sede do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Guimarães de Araújo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Bujará, vago com a exoneração de Manoel Ferreira Sobrinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Ferreira Sobrinho, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio de Barros Galvão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da sede do município de Santa Maria do Pará, vago com a exoneração de José Pereira de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar José Pereira de Almeida, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro Pereira de Moraes, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração de Salustiano F. da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Salustiano F. da Silva — 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia, do município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro Guedes Alcoforado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Bujará, vago com a exoneração de Lourival Gentil Mesquita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Lourival Gentil Mesquita — 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Henrique dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, do lugar Caracará, do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Pedro Coelho Rezende.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Coelho Rezende, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Caracará, do município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco de Assis Alves, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da Vila de Camará, do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Alexandre Barata Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar Alexandre Barata Dias, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Camará, do município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear Benito Gama da

Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Zacarias Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Zacarias Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Domingos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Rui Tavares Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Rui Tavares Ferreira — Coronel R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio Siqueira Braga, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Retiro Grande, do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Siverino Ferreira Damasceno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Siverino Ferreira Damasceno, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Retiro Grande, do município de

Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear João Gomes de Araújo Filho, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Rogaciano da Silva Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Rogaciano da Silva Viana, do cargo de Escrivão de Polícia do município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear João Pereira de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Gurupi, do município de Vizeu, vago com a exoneração de Damazio Gomes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Damazio Gomes de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Gurupi, do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Vicente Bastos Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Piriá, do município de Vizeu, vago com a exoneração de Diênes Jordam.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Diênes Jordam, do cargo de Comissário de Polícia da vila de São José do Piriá, no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro Silva Filho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da povoação de Limonteua, do município de Vizeu, vago com a exoneração de José Corrêa de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar José Corrêa de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia da povoação de Limonteua, do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Waldemar Corrêa Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Maratauna, do município de Vizeu, vago com a exoneração de Raimundo Penafort.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Raimundo Penafort, do cargo de Comissário de Polícia de Maratauna, do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear João de Freitas — 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do município de Limoeiro de Ajurú, vago com a exoneração de Nagib Bechara Resque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Nagib Bechara Resque, do cargo de Delegado de Polícia do município de Limoeiro de Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Izaias Pereira da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Edgar Felix Freitas, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila do Repartimento e Garimpos, do município de Itaituba, vago com a exoneração de Elias Gonçalves de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Elias Gonçalves de Lima, do cargo de Comissário de Polícia da Vila do Repartimento e Garimpos, do município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Lourival Almeida Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Praia de Quatipuru-Miri, do município de Bragança, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Arcelino da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Chauá, do município de Bragança, vago com a exoneração de Braulino Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Braulino Rodrigues, do cargo de Comissário de Polícia de Chauá, do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Pedro Ribeiro de Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Almoço, do município de Bragança, vago com a exoneração de Manoel Gonçalves Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Manoel Gonçalves Reis, do cargo de Comissário de Polícia de Almoço, do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear José Francisco da Silva, para exercer o cargo

de ritoró, do município de Bragança, vago com a exoneração de Sebastião Bentes Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
de Comissário de Polícia de Peritoró,  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Sebastião Bentes Gonçalves, do cargo de Comissário de Polícia de Peritoró, do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Euclides Guimarães dos Reis, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Jutai, do município de Bragança, vago com a exoneração de Antônio Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Antônio Fonseca, do cargo de Comissário de Polícia de Jutai, do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Públio Vieira Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Tracuateua, do município de Bragança, vago com a exoneração de Raimundo Delfino Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Raimundo Delfino Cavalcante, do cargo de Comissário de Polícia de Tracuateua, do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Clovis Moreira da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da sede do município de Bragança, vago com a exoneração de Magno Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Paulo Estumano de Moraes, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, do município de Santo Antonio de Tauá, vago com a exoneração de Fabriciano Dias Raiol.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Fabriciano Dias Raiol, do cargo de Escrivão de Polícia do município de Santo Antonio de Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Cazemiro de Moraes Bentes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santo Antonio de Tauá, vago com a exoneração de João Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar João Ferreira de Araújo, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santo Antonio de Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Aniceto Cirino da Silva, Capitão Reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia, do município de Spure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar, Antonio dos Anjos, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Manoel Moreira Pinto, do cargo de Comissário de Polícia do Km. 47, da Rodovia Pará-Maranhão, do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Getulio Raiol dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia de Santa Rosa, do município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar, Domingos Ribeiro Assunção, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, Francisco Jaime Miranda, do cargo de Comissário de Polícia da Povoação Nazaré no município de Primavera.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, Manoel de Souza Luz, Cabo da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Japerica, no município de Primavera.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, Raimundo Soares da Silva, 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Primavera.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, Raimundo Emiliano Pereira, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Guajará no município de São Sebastião da Boa Vista.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, Teófilo dos Santos Paes, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Breves.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, José Azevedo, do cargo de Comissário de Polícia, de Corumú, do município de Breves.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

**PORTARIA N. 598 — DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra i, do artigo 482 da C.L.T., os contratos de trabalho dos seguintes servidores: Odival Quaresma, Apropriador da D.A.M., Marcelino Negrão Figueiredo, Mecânico da 8a. Residência, Raimundo Wladimir do Vale Ferreira, Braçal do S.A.P., Jesús Tupinambá Alho, Jaime de Lima Neri, Joaquim Targino da Cruz, Milton Crescêncio Pantoja, Raimundo dos Santos Figueiredo e Rodrigo Cardoso, braçais dos Distritos deste Órgão, os quais vêm faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 599 — DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra i, do artigo 482 da C.L.T., os contratos de trabalho dos seguintes servidores: Augusto Manoel Leite, braçal do 4.º Distrito, Benedito Pinto Rodrigues, ajudante da O.R.M.-1, Cornélio Pereira de Farias, braçal da 4a. Residência, Francisco de Assis Chaves Garcia, Auxiliar de Topógrafo da 10a. Residência, Fernando Magalhães Ramos, Escriturário da 8a. Residência, Hiran das Mercês Cohen, Continuo da 9a. Residência, Herogildo Fonseca Lima, Auxiliar de Escritório da 8a. Residência, José Nonato de Assunção, Auxiliar de Escriturário da 9a. Residência, os quais vêm faltando ao serviço por mais de 30 dias consecuti-

vos, sem motivo justificado.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 600 — DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra i, do artigo 482 da C.L.T., os contratos de trabalho dos seguintes servidores: — Antônio Lira de Castro, Oficial Administrativo da Divisão Administrativa, João Seixas Aguiar, Oficial Administrativo do S.R.P., José Benedito Virgolino Reimão, Oficial Administrativo do S.R.P., Helena Lúcia Bruno Martins, Escriturária da Seção de Contabilidade, Rubens Ramos dos Santos, Escriturário da D.E.P., Libano Pimenta de Melo, Encarregado de Terraplenagem da D.C.C., José Lourival Mota de Oliveira, Vigia da 2a. Residência e Wenceslau da Paixão Lopes, Ajudante da O.R.M.-1, os quais vêm faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos sem motivo justificado, conforme processo n. .... 1712/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 601 — DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra i, do artigo 482 da C.L.T., os contratos de trabalho dos seguintes servidores: — Florêncio de Moraes Pinheiro, Amim Francisco Alves, Fran-

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA N. 597 — DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão de inquérito administrativo, composta do Procurador José Fernandes Chaves, Assessor Administrativo Carlos Amôêdo Braga, o Oficial Administrativo José Maria Ribeiro Lisboa, todos funcionários do Quadro Único, para sob a presidência do primeiro apurar as causas do abandono de emprego em que se acham incursos os funcionários do Qua-

dro Único, Carlos Ernesto Corréa da Gama, Escriturário 4-0, lotado na D.C.C., Edil Quaresma Gomes, Escriturário 4-0, lotado na D.C.C., e Eduardo Gomes Brochado, Escriturário 4-0, lotado no S.P., que em não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, estarão passíveis de demissão na forma da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

cisco Sales Teixeira, Leôncio de Assis Rocha, Guilherme Pinto Rebelo e Raimundo Domingos Monteiro Cordeiro, todos braçais dos distritos rodoviários deste Órgão, o que vêm faltando ao serviço, por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 1712/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 602 — DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador variável deste Órgão, para seguir até Santarém, Sede do 3.º Distrito, onde, em conjunto com os funcionários José Guilherme Dias Mescouto e José Ramos Cunha, deverá dar cumprimento à incumbência determinada pela Portaria n. 568/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 603 — DE 4 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de .... 1-7-1964, 180 dias de licença à funcionária Maria da Paz Martins Menezes, Escriturária ref. 4, classe 0, do Quadro Único deste Órgão, lotada no Gabinete da D.A., de acordo com o artigo 92, inciso II e artigo 94 da Lei Estadual n. 749/53, tendo em vista a serventúria se encontrar com sua genitora enferma, conforme ficou comprovado pelo processo interno n. 1460/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 604 — DE 4 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de dez (10) dias, a contar desta data, com perda de vencimentos os servidores Raimundo Roberto Barbosa, Serralheiro, e João Araújo de Aguiar, Encerador, tendo em vista terem incorrido em irregularidades capituladas no artigo 88, letra d, título VI, do Regulamento do Pessoal deste Órgão, conforme comunicação da Comissão Estadual de Investigação Sumária, constante do processo interno n. 2388/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 605 — DE 4 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Repreender o servidor Jorge Marques de Lima, Mecânico da D.M.E. - Oficina Central, por falta de cumprimento dos seus deveres funcionais, conforme apuração efetuada pela Comissão Estadual de Investigação Sumária, assunto do processo interno n. 2388/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 606 — DE 5 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de .... 2-7-1964, na forma do art. 92, inciso II, e art. 94, da Lei Estadual 749/53, trinta dias de licença à funcionária Raimunda Sidney Dias da Silva, Escriturária do Quadro Único, a fim de que a mesma possa prestar assistência a u'a filha menor enferma, tudo de conformidade com o processo interno n. 1744/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 607 — DE 5 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Cancelar, a partir desta data o benefício de salário família que vem sendo pago ao funcionário Raimundo de Melo, em favor de seu filho José Maria dos Santos, em virtude do mesmo haver atingido a maioria, conforme processo n. 763/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 822 — DE 10 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Flávio Tavares dos Santos,

Estatístico, lotado na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 25/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 823 — DE 10 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Diogo Couceiro, Aux. Engenheiro, lotado na Divisão de Construção e Conservação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 25/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 824 — DE 10 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel França Priêto, Oficial Administrativo, lotado no Serviço do Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 25/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

- PORTARIA N. 825 — DE 10 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Henrique Sandres Filho, Médico, lotado no Serviço de Assistência Social, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 826 — DE 13 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Angelo Santos, Mecânico, Ref. 10, Cls. 3, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 30/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 827 — DE 13 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Carlos dos Santos Lameira, Torneiro de 2a. Classe, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 828 — DE 13 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Claudino Catarino da Silva, Ajudante, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a .... 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 829 — DE 13 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Jayne Crispim Dias, Eletricista de 2a. Classe, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 830 — DE 13 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Luiz Paulo dos Reis, Lubrificador, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 831 — DE 10 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Anacleto Rodrigues Madeira, Fiscal de Tráfego, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, em serviço na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 832 — DE 10 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Alberto Flávio de Moraes, Ferreiro, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a .... 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 833 — DE 10 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Carlos Alberto Furtado Bastos, Lubrificador, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa
- PORTARIA N. 834 — DE 10 DE JULHO DE 1964**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Osvaldo Barros, Vigia, lotado na Oficina Central, à disposição do S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 25/8/64.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.  
**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 837 — DE 10  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Pereira da Silva, Braçal, lotado no 3.º Distrito, 7a. Residência-Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de  
Mendonça**  
Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 838 — DE 10  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Emerson Holiveira Hoyos, Contínuo, lotado no 3.º Distrito, 7a. Residência - Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1.º a 25/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de  
Mendonça**  
Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 839 — DE 14  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Guilherme Braga de Amorim, Escriturário, Ref. 4, Cls. 2, lotado no Serviço do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1.º a 30/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de  
Mendonça**  
Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 840 — DE 14  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, à Srta. Terezinha de Jesus Nunes de Oliveira, Auxiliar de Mecanógrafo, Ref. 12, Cls. 0, lotada na Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a partir de 1.º a 30/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de  
Mendonça**  
Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 841 — DE 15  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Olavo Santos, Motorista, Ref. 5, Cls. 4, lotado na Divisão de Construção e Conservação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30/8/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de  
Mendonça**  
Diretor da Divisão  
Administrativa

cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: —**  
O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: —**  
Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: —**  
Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964, Anexo 4 Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação; 3.1.2.0 — Ensino Profissional; 1 — Para o ensino profissional nas unidades amazônicas; 15 — Pará; 3 — Escola Industrial Salesiana — Belém: Cr\$ 57.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O** pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana de Belém — para aplicação da verba de Cr\$ 57.000.000,00, dotação de 1964, destinada à referida Escola.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana de Belém, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, Gal. Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Diretor, Padre Lourenço Bertolusso identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e



a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela re-

cebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **“Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A.”.**

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Con-

tas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de agosto de 1964.  
Gal. MARIO DE BARROS  
CAVALCANTI  
Pe. LOURENÇO BERTU-  
LUSSO  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS  
BOLONHA

Testemunhas:

Alberto Soares Brandão  
de Lima  
Maria Coelho de Souza

**ESTADO DO PARÁ**

Orçamento — Processo n. 1598/64

**PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 57.000.000,00 — DOTAÇÃO DE 1964 — DESTINADA A ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA — BELÉM.**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
<b>A — GALPÃO DE TIPOGRAFIA II</b>				
<b>I — SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
a) Limpeza do terreno .....	m2	480,00	58,00	27.840,00
b) Locação da obra .....	vb	—	—	15.000,00
				42.840,00
<b>II — MOVIMENTO DE TERRA</b>				
a) Escavações .....	m3	13,50	896,00	12.096,00
b) Atêrro .....	m3	45,00	2.912,00	131.040,00
				143.136,00
<b>III — ALVENARIA DE PEDRA</b>				
a) Fundações .....	m3	13,50	14.000,00	189.000,00
b) Baldrame .....	m3	11,00	23.548,00	299.028,00
				448.028,00
<b>IV — CONCRETO SIMPLES</b>				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	45,00	25.900,00	1.185.500,00
b) Passeio de proteção .....	m2	45,00	1.498,00	67.410,00
				1.252.910,00
<b>V — ALVENARIA DE TIJOLOS</b>				
a) Paredes de 0,15 m. ....	m2	360,00	3.094,00	1.113.840,00
<b>VI — CONCRETO ARMADO</b>				
a) Pilares .....	m3	3,60	105.546,00	379.965,60
b) Vigas .....	m3	4,85	105.546,00	511.898,10
c) Vergas .....	m3	3,00	91.872,00	275.016,00
				1.166.879,70
<b>VII — COBERTURA</b>				
a) Madeirame e cobertura com telhas de Brasilit ...	m2	450,00	6.358,00	2.860.200,00
<b>VIII — INSTALAÇÕES</b>				
a) Elétrica .....	vb	—	—	200.000,00
b) Hidráulica .....	vb	—	—	150.000,00
c) Aparelhos de iluminação .....	vb	—	—	80.000,00
				430.000,00

<b>IX — REVESTIMENTO</b>				
a) Interno .....	m2	360,00	588,00	211.680,00
b) Externo .....	m2	360,00	588,00	211.680,00
				423.360,00
<b>X — PAVIMENTAÇÃO</b>				
a) Cimentado .....	m2	450,00	868,00	390.600,00
<b>XI — ESQUADRIAS</b>				
a) Esquadrias de ferro .....	m2	20,00	15.000,00	300.000,00
b) Esquadrias de madeira .....	m2	76,80	10.500,00	806.400,00
				1.106.400,00
<b>XII — PINTURA</b>				
a) Cal .....	m2	720,00	212,00	152.640,00
b) Óleo .....	m2	193,60	1.120,00	216.832,00
				369.472,00
<b>XIII — DIVERSOS</b>				
a) Limpeza geral .....	vb	—	—	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>				Cr\$ 9.742.665,70
<b>B — GALPÃO DE MECÂNICA II</b>				
I — Orçamento analítico geral igual ao anterior .....	vb	—	—	9.742.665,70
<b>C — GALPÃO DE ELETROTÉCNICA I</b>				
I — Orçamento analítico geral idêntico ao anterior .....	vb	—	—	9.742.665,70
<b>D — GALPÃO DE ELETROTÉCNICA II</b>				
I — Orçamento analítico geral idêntico ao anterior .....	vb	—	—	9.742.665,70
<b>E — GALPÃO DE MECÂNICA I</b>				
<b>I — ALVENARIA DE PEDRA</b>				
a) Fundações .....	m3	13,50	14.000,00	189.000,00
b) Baldrame .....	m3	11,00	23.548,00	259.028,00
				448.028,00
<b>IV — CONCRETO SIMPLES</b>				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	45,00	25.900,00	1.165.500,00
b) Passeio de proteção .....	m2	45,00	1.498,00	67.410,00
				1.232.910,00
<b>V — ALVENARIA DE TIJOLOS</b>				
a) Paredes de 0,15 m .....	m2	360,00	3.094,00	1.113.840,00
<b>VI — CONCRETO ARMADO</b>				
a) Pilares .....	m3	3,60	105.546,00	379.965,60
b) Vigas .....	m3	4,85	105.546,00	511.898,10
c) Vergas .....	m3	3,00	91.672,00	275.016,00
				1.166.879,70
<b>VII — COBERTURA</b>				
a) Madeirame e cobertura com telhas de Brasilit .....	m2	450,00	6.356,00	2.860.200,00
<b>VIII — INSTALAÇÕES</b>				
a) Elétrica .....	vb	—	—	200.000,00
b) Hidráulica .....	vb	—	—	150.000,00
c) Aparelhos de iluminação .....	vb	—	—	80.000,00
				430.000,00
<b>IX — REVESTIMENTO</b>				
a) Interno .....	m2	360,00	588,00	211.680,00
b) Externo .....	m2	360,00	588,00	211.680,00
				423.360,00
<b>X — PAVIMENTAÇÃO</b>				
a) Cimentado .....	m2	450,00	868,00	390.600,00
<b>XI — ESQUADRIAS</b>				
a) Esquadrias de ferro .....	m2	20,00	15.000,00	300.000,00
b) Esquadrias de madeira .....	m2	76,80	10.500,00	806.400,00
				1.106.400,00
<b>XII — PINTURA</b>				
a) Cal .....	m2	720,00	212,00	152.640,00
b) Óleo .....	m2	193,60	1.120,00	216.832,00
				369.472,00

## XIII — DIVERSOS

a) Limpeza geral .....	vb	—	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>Cr\$ 9.556.689,70</b>
<b>SUB TOTAL .....</b>			<b>Cr\$ 48.527.352,50</b>
<b>F — PREVISÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
Previsão .....	vb	—	8.472.647,50
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>Cr\$ 57.000.000,00</b>

(Ext. — Dia — 14/8/64)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E  
AGUAS

## EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E, do Quadro Unico, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964  
Maurício Ubirajara Velasco  
de Azevedo

Chefe em Comissão do  
S. C. R. E.

## VISTO:

Dilermando Menescal

Secretário de Estado da  
S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 —  
20 — 22 — 25 — 26 — 27 —  
28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 —  
3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 —  
12 — 15 — 16 — 17 — 18 —  
19 — 22 — e 23.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E  
AGUAS

## Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Conceição Chagas Lopes

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 10º Termo, 10º Município de Belém e 18º Distrito medindo 30 metros de frente e 35 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a rua Nova, lado esquerdo com Jarina de tal, lado direito e fundos com quem de direito. O terreno está situado no bairro do Atalaia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 10274 — 14, 24/8 e 4.9.64)

## Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Lazaro Ribeiro dos Reis nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 19º Comarca, 52º Termo, 52º Município de Mojú e 139º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente,

com à margem esquerda do igarapé Viratêua, lado direito, com Miguel Nogueira da Silva, lado esquerdo com terras do Estado e fundos com o igarapé Patuauteua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. n. 10271 — 14, 24/8 e 4.9.64)

CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

## EDITAL N. 2/64

Na conformidade do constante da Resolução CRC-Pa. n. 60/64 de 15/7/1964 e na mais perfeita observância ao ofício n. 186, de 22 de maio de 1964, do Exmo. Sr. Marechal R-1 Estevão Taurino de Rezende Neto, com base no prescrito no § 2.º (segundo) do art. 3.º (terceiro) e no estatuído pelos artigos 2.º (segundo) e 4.º (quatro) do Decreto n. 53.897, de 27 de abril de 1964, torna público esta Comissão de Investigações que no horário de expediente, ou seja das 7 (sete) às 13,30 (treze horas e trinta minutos), na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sita à rua Se-

nador Manoel Barata, 274, 2.º andar, sala 211, estará recebendo, no prazo de 8 (oito) dias, qualquer denúncia com a qual será feita a competente representação quanto a Servidores com jurisdição no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Belém, 10 de agosto de 1964.

(aa) Fernando Rabello Mendes, Encarregado; José Juvêncio Alves Uchôa, Encarregado; Guilherme de Castro e Silva, Encarregado.

(Ext. — 12, 17 e 20/8/64)

## Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Lisboa Pereira da Silva nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 300 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Viratêua, pelo lado direito com Neves de tal, pelo lado esquerdo com Pascoal de tal e pelos fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10205 — Dias 28/7; 8 e 18/8/64)

## Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Brígida Moreira da Conceição, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim, e 118.º Distrito, medindo 250 mts. de

frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o igarapé Jurunas, pelo lado de baixo com o igarapé Fernandi, pelo lado de cima com Jutaf derubado e fundos com o igarapé Spetinga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10204 — Dias 28/7; 8 e 18/8/64)

#### Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Geraldo Ferreira Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento

de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, medindo 2.000 mts. de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela parte de cima com terras do Estado, e pela parte de baixo com terras de José Anísio de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Acará. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10201 — Dias 28/7; 8 e 18/8/64)

versões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados: b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos sempre que possível. c) manter estreito intercâmbio com outras agremiações. Data de Fundação: - 1 de janeiro de 1954 — Sede à Travessa 14 de março n. 932 — Belém-Pará — Duração - Tempo indeterminado - Administração e Representação - A Diretoria — Prazo do Mandato da Diretoria: 2 anos Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube - Dissolução - A Dissolução do Clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites em Assembléia Geral.

(T. 10201 — Dias 28/7; 8 e 18/8/64)

## ANÚNCIOS

### CANUDOS DOMINÓ CLUBE Resumo dos Estatutos do CANUDOS DOMINÓ CLUBE

aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 20 de Julho de 1961.

Denominação: CANUDOS DOMINÓ CLUBE.

Fundo social: É constituído de mensalidades, jóia, contribuições, donativos, etc.

Fins: — a) promover jogos esportivos, principalmente o dominó de acordo com as suas possibilidades, assim como proporcionar diversões para aprimoramento físico, moral e social de seus associados. b) intercâmbio com outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outras realizações, sempre que possível.

c) — manter estreito intercâmbio com outras abrenhações:

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 13 de Abril de 1961.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Responsabilidades: Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá ser discu-

tida e resolvida pela maioria de sócios quites em Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: Francisco do Nascimento, brasileiro, casado, carpinteiro residente à Trav. 24 de Dezembro, n. 142.

Vice Presidente: José Soares da Silva, brasileiro, casado, pedreiro.

1º Secretário: Otacilio Ataíde dos Santos, brasileiro, casado, funcionário federal.

2º Secretário: José do Espírito Santo, brasileiro, casado, funileiro.

Tesoureiro: Manoel Camilo brasileiro, casado, funcionário federal.

D. Esportes: Raimundo Nonato de Lima, brasileiro, casado, pedreiro.

Belém, 13 de agosto de 1964  
José Francisco Nascimento  
(T. 10276 — 14.8.64)

### XV DE JAU ESPORTE CLUBE Fundado em 1 de janeiro de 1954

Resumo dos Estatutos do "XV de Jau Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada em 6 de abril de 1954. Denominação: "XV de Jau Esporte Clube" — Fundo Social: é constituído de: jóias, mensalidades, donativos, etc. Fins: promover jogos esportivos de acordo com as suas possibilidades assim como outras espécies de di-

versões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados: b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos sempre que possível. c) manter estreito intercâmbio com outras agremiações. Data de Fundação: - 1 de janeiro de 1954 — Sede à Travessa 14 de março n. 932 — Belém-Pará — Duração - Tempo indeterminado - Administração e Representação - A Diretoria — Prazo do Mandato da Diretoria: 2 anos Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube - Dissolução - A Dissolução do Clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites. Uma vez dissolvido o Clube, todos os seus móveis e imóveis, serão vendidos e pagos os seus débitos legais, o que restar será entregue a uma Instituição de Caridade ou outra Organização Caritativa. - Diretoria: Presidente: Sandoval Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, Tec. Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade à rua Antonio Barreto n. 812, Vice-Dito: Antonio Maia de Jesus Chaves brasileiro, casado marítimo, residente e domiciliado nesta cidade. - 1º Secretário: Raimundo Duarte, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade. - 2º Secretário: José Maria Passos Pereira, brasileiro, solteiro, Contador, residente nesta Capital. - Tesoureiro: Oldenora Santos brasileira casada p. domésticas, residente nesta Capital. - Diretor de Esportes: Antonio Adolfo Azevedo de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado nesta Capital. Belém, 6 de abril de 1954. (a) SANDOVAL SANTOS SOBRINHO, presidente.  
(T. 10275 — Dia 14/8/64).

### FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A

(F A C E P A)

#### Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de agosto de 1964, às 15 horas, na sede social, à Rua Ó de Almeida, n. 248, a fim de deliberarem sobre:

a) Financiamento Banco do Brasil S.A;

b) Garantias necessárias;

c) O que ocorrer.

Belém, 7 de agosto de 1964

Fábrica de Celulose e Papel  
da Amazônia S.A

MÁRIO MEIRELLES, Diretor

(Ext. 13 e 14.8.64)

### FIAÇÃO E TECELAGEM N. S. DE FÁTIMA S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Convocação

Pelo presente Edital, convoco os senhores acionistas de "Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A.", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 do corrente mês, às 16 horas, na sede social da empresa, sito à Av. Barão de Capanema, 2085, na Cidade de Capanema, neste Estado, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Reformulação administrativa;

b) Discutir sobre pareceres técnicos da empresa;

c) O que ocorrer.

Belém, 7 de Julho de 1964.

(a) Ernani Cruz, Diretor-Presidente.

(T. 10258 — 12, 13 e 14/8/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.189

**ACÓRDÃO N. 293**  
**Recurso ex-offício de**  
**"Habeas-Corpus" da**  
**Capital**

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Armando Ortiz.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

**EMENTA** — Confirma-se a decisão que concede "Habeas-corpus" preventivo, desde que das informações prestadas pela autoridade coatora se justifique o receio alegado pelo paciente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de "habeas-corpus" da comarca da capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da Nona (9.<sup>a</sup>) vara; e, recorrido, Armando Ortiz.

O recorrente alegando estar ameaçado de prisão por parte do senhor Delegado de Investigações e Capturas, sob a falsa acusação de ter em seu poder joias furtadas, requereu uma ordem de "habeas-corpus" preventiva, que lhe foi concedida pelo doutor Juiz de Direito da Nona (9.<sup>a</sup>) Vara, de cuja decisão, na forma da lei, recorreu para este Egrégio Tribunal.

Das informações prestadas pela autoridade coatora ressalta à evidência a intenção da mesma em privar de sua liberdade o requerente cujos receios bem justificam a medida concedida.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**Ex-positis:**

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", confirmando, assim a decisão concessória do **remedium juris**.

Custas na forma da lei. Belém, 16 de julho de 1964. — (a) **Oswaldo Pó-jucan Tavares**, Presidente Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 6 de agosto de 1964. — (a) **Luis Faria**, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 294**  
**Apelação Cível da Capital**

Apelante — Maria Isabel Santos Burlamaqui.

Apelada — Haymar Representações e Comércio Ltda.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

**EMENTA** — Retomada para uso próprio. Fins Comerciais.

— O proprietário que reside em prédio próprio e pede outro para nele instalar-se comercialmente não está obrigado a fazer a prova da necessidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da capital, em que é apelante Maria I z a b e Santos Burlamaqui; e, apelada, Haymar Representações e Comércio Li-

**mitada:**

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório da sentença de fls. 62 v. a 63 v. e 95 destes autos como parte integrante, preliminarmente, e por unanimidade de votos julgar prejudicados os agravos no Auto do Processo de fls. 49 e 88/89 dos autos e, no mérito, contra o voto do excellentíssimo Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa, dar provimento ao apelo para, reformando a sentença recorrida decretar a retomada pleiteada pela autôra, ora apelante, fixando em seis (6) meses o prazo para a desocupação do imóvel, e a multa de vinte e quatro (24) meses pelo aluguel, cobrável em favor do inquilino, caso não venha a se utilizar do imóvel para os fins pedidos na inicial.

Custas na forma da lei. A apelante propôs contra a firma apelada uma ação de despêjo, pretendendo haver da mesma o imóvel locado sito à rua Gaspar Viana n. 153 (antigo 43), nesta cidade, declarando precisar do prédio para nele instalar-se comercialmente.

Contestando o pedido a ré preliminarmente requereu a absolvição da instância, por ineptia do pedido inicial e, no mérito, alegou falta da comprovação da necessidade

da retomada e insinceridade do pedido.

Indeferido o pedido de absolvição de instância a ré - firma Haymar Representações e Comércio Limitada, agravou no Auto do Processo às fls. 49 e a autora, às fls. 88/89, contra o despacho do juízo que mandou desentranhar dos autos os documentos trazidos com a petição de apelação, por entender cerceada a sua defesa (art. 851, n. II, do Cod. de Proc. Civil).

Os agravos no auto do Processo de fls. 49 e 88/89, respectivamente, conhecidos como preliminares do julgamento, foram unanimemente julgados prejudicados pela Turma Julgadora, - o primeiro, visto a sentença de primeira instância ter reconhecido integralmente a matéria esposada na defesa e de não ter apelado, na forma do disposto no art. 167, do Regimento Interno deste Tribunal; e o segundo, por não ter o escrivão cumprido o despacho que ordenou o desentranhamento, subindo o recurso com os referidos documentos a esta Instância Superior.

**Mérito:**

O pedido da autora assenta no disposto no inciso V, do art. 15, da Lei do Inquilinato, que dispõe:

"Se o proprietário que residir ou utilizar prédio próprio, pedir outro de sua propriedade, para seu uso, comprovada, em juízo, a necessidade do pedido".

A firma apelada alegou na contestação dentre outras coisas não ter a autora feito prova em juízo da necessidade do imóvel pretendido, além da insinceridade do mesmo, tendo a sentença recorrida acolhido os argumentos da defesa e baseado, efetivamente o indeferimento do pedido na falta de comprovação da necessidade do mesmo em juízo.

A sentença recorrida, porém, se afastou da doutrina e da jurisprudência, como a seguir fica demonstrado.

É bem verdade, deve proclamar, que o texto em referência fala em prova da necessidade. Na prática, porém, os interpretes da lei, aplicam-na de modo diverso, como na hipótese dos autos.

Luis A. de Andrade e J.J. Marques Filho ensinam:

“O Locador tanto pode pedir o prédio para habitação, como para uso comercial, ou para qualquer outro fim, bastando que seja para USO PRÓPRIO.

Assim sendo, ainda que o locador resida em prédio próprio, estará dispensado da prova da necessidade, se o prédio ou armazém que pede destina-se não a ser por ele habitado, mas ocupado de outra forma”.

Hélio Rodrigues, às fls. 264, de seu livro intitulado: **LOCAÇÃO, DESPÊJO e RENOVATÓRIA**, depois de fazer a pergunta se na hipótese dos autos estará o proprietário obrigado a fazer a prova da necessidade, responde-a **NEGATIVAMENTE**. **AGOSTINHO ALVIM** diz:

“O locador tanto pode pedir o prédio para habitação, como para usos comerciais, ou para qualquer outro fim, bastando que seja para uso próprio. Assim sendo, ainda mesmo que o locador resida em prédio próprio,

estaria dispensado da prova da necessidade, se o prédio ou armazém que pede destina-se não a ser por ele habitado, mas ocupado de outra forma”.

Assim, a prova da necessidade deve ser indispensável quando o pedido for para residência, ou quando o proprietário que utilize prédio próprio, onde exerce atividade de natureza comercial ou industrial, pede outro de sua propriedade para dele se utilizar.

Na hipótese dos autos a apelada que reside em prédio próprio está pedindo outro também de sua propriedade, mas para fins comerciais.

A lição da jurisprudência de nossos tribunais não difere:

Do Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

Em favor do proprietário que utiliza prédio próprio e pede outro para FIM COMERCIAL, existe presunção “juris tantum” de estar falando a verdade. Rev. Do Tribunal de Alçada de São Paulo:

Na retomada do prédio para uso próprio não está o locador obrigado a especificar qual seja esse uso. E se a finalidade do despêjo é estabelecer-se, com qualquer gênero de comércio não estará ele obrigado a demonstrar-la “a priori”.

(Rev. For. vol. 148, fls. 236).

Do Tribunal do Paraná:

Retomada para uso próprio. Comércio. Contestação. Devolução de prazo”. — Não está obrigado a fazer prova de necessidade o proprietário que reside em prédio próprio e pede outro para nele instalar casa de comércio”. (Rev. For. vol. 201, fls. 226).

Do Tribunal do Pará:

Acórdão de n. 552 — o proprietário que pede o prédio para nele se instalar comercialmente não

está obrigado a fazer a prova da necessidade. Tal pedido, só será elidido se manifestado claramente dos autos a sua insinceridade”.

“Diário da Justiça de 29.12.960”.

O Ministro Lafayette de Andrade, em brilhante voto proferido no Supremo Tribunal Federal entende que a retomada em tais casos não pode ser indeferida. Faltando ao destino a que se prometera usar o prédio ficará sujeito as sanções severas da lei. O pedido de retomada para tal fim admite a sinceridade a boa-fé.

Ora, na hipótese dos autos a autora, embora casada, não está impedida de comerciar, bastando para isso a autorização marital maxime quando possui filhos em idade de auxiliar.

Eis, porque merece provimento o apelo para, em consequência, reformar-se a decisão recorrida e decretar a retomada pleiteada pela apelante, fixado, porém, o prazo de seis meses para a desocupação e a multa máxima caso não venha a se utilizar do imóvel para os fins pedidos na inicial.

Belm, 18 de junho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Hamilton Ferreira de Souza, vencido em o seguinte voto:

Conhecidos os pronunciamentos dos Exmos Srs. Desembargadores Relator e Revisor do apelo, o meu voto não mais teria forças para alterar a conclusão do presente julgamento, já conhecida no sentido do provimento do recurso para julgar procedente a ação. Todavia, quando mais não seja, ao menos para ensejar à apelada, querendo, a oportunidade do recurso de embargos, negava provimento à apelação e confirmo a decisão de 1ª instância.

Assim decido em respeito às razões de consciên-

cia e de convicção que orientaram o Dr. Juiz a quo ao proferido o seu veredicto.

Inspirado na prova testemunhal e no depoimento pessoal da Autora, ninguém melhor do que o ilustre prolator da sentença apelada, que tomou os depoimentos e sentiu de perto, pela maneira como foram prestadas, o grau de credibilidade das declarações da apelante e das testemunhas, para se pronunciar sobre a avaliação dessas declarações.

Interpretando-as no sentido negativo às pretensões da Autora, para reconhecer insincero o pedido de retomada, teve o Dr. Juiz a quo, sem dúvida, ponderáveis razões de consciência e de convicção que deve ser respeitadas.

Secretaria do Tribunal do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 295

#### Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — O Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, conceder ao Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de junho, à vista do atestado médico de fls.

Custas da lei.

Belém, 22 de junho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

#### ACÓRDÃO N. 296

#### Licença para tratamento de saúde de S. Caetano

Odivelas

Requerente — Marina

Ferreira Macêdo, Pretôra de S. Caetano de Odivelas, Têrmo Judiciário da Comarca de Vigia.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder à bacharela Marina Ferreira Macêdo, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, à vista do atestado médico de fls.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 297

##### Pedido de Férias de Santarém

Requerente — O Bacharel Manoel Cacella Alves, Juiz de Direito de 1a. entrância com exercício na 2a. Vara da Comarca de Santarém.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos Desembargadores Ignácio de Souza Moitta e Hamilton Ferreira de Souza, conceder sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1954-1955, a contar do dia 1 do corrente, de acôrdo com o Código Judiciário do Estado.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

#### ACÓRDÃO N. 298

##### Licença para tratamento de saúde de Marabá

Requerente — O Bacharel Alfredo Augusto Ramos Toscano, Juiz de Direito da 1a. Vara da

Comarca de Marabá.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder ao bacharel Alfredo Augusto Ramos Toscano, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, à vista do atestado médico de fls.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário

#### ACÓRDÃO N. 299

##### Pedido de Férias de Gurupá

Requerente — O Bacharel Michel Melo e Silva, Pretôr do Têrmo de Pôrto de Móz, Comarca do Gurupá.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, conceder ao bacharel Michel Melo e Silva, Pretôr do Têrmo de Pôrto de Móz, Comarca de Gurupá sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1958, a partir do dia 1 de agosto próximo, de acôrdo com o Código Judiciário do Estado.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

#### ACÓRDÃO N. 300

##### Pedido de Férias de Santarém Novo

Requerente — O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Pretôr do 2o. Têrmo Judiciário da Comarca de Maracanã (Santarém Novo).

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, conceder ao bacharel Jaime dos Santos Rocha, Pretôr do Têrmo Judiciário da Comarca de Maracanã, sessenta (60) dias de férias relativas ao período de abril de 1962 a abril de 1963, a partir do dia 6 do corrente, de acôrdo com o atual Código Judiciário do Estado.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário

#### ACÓRDÃO N. 301

##### "Habeas-corpus" da Capital

Impetrantes — Oscar Nunes da Silva e Cicero Garcia Borges, a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada a favor de Oscar Nunes da Silva e Cicero Garcia Borges, à vista da informação de fls. de encontrar-se os pacientes presos preventivamente como incurso nas penas do art. 171, combinado com o art. 25 do Código Penal e art. 313, do Código de Processo Penal, por despacho do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Capital, de 29 de junho de 1964.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

#### ACÓRDÃO N. 302

##### "Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Ermelinda Gomes Pamplona a favor de Paulo Souza Araújo.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada a favor de Paulo Souza Araújo, à vista da informação de fls. de encontrar-se o paciente preso em flagrante como incurso no art. 129, § 1o., item II, do Código Penal estando o processo em fase final de alegações.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário

#### ACÓRDÃO N. 303

##### "Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — João Rodrigues de Lira Filho.

Paciente — Expedido Dionísio.

Relator:— Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador Presidente, negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada a favor de Expedido Dionísio, à vista de estar o paciente preso preventivamente por crime de homicídio, decretado pelo Dr. Pretor do Têrmo de "Santa Maria", comarca de Igarapé-Açu.

Custas da lei.

Belém, 9 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
CIVEL

— EDITAL —

Citação Com o Prazo de 30  
Dias

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito, da 8ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Pascoal Luigino Cerbino, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Sr. Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara desta comarca. Pascoal Luigino Cerbino, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa General Pedro de Albuquerque, 123, sob o amparo da AJC, vem expor e pleitear o seguinte: I — O suplicante é locatário há vários anos do imóvel n. 123 à trav. General Pedro de Albuquerque, nesta cidade, pagando a renda mensal de .....

Cr\$ 600,00. II — Desde de Março de 1961, por incrível que pareça, que o locador José Guimarães se recusa a receber os alugueres do imóvel ocupado pelo suplicante. Não devendo mais esperar pela boa vontade do senhorio, quer o postulante fazer o depósito judicial da renda vencida. III — A recusa é evidentemente injusta e infringe o disposto no art. 973, inciso I, do Código Civil Brasileiro. IV — A dívida de aluguel importa em Cr\$ 24.000,00 correspondente aos valores dos alugueres dos Meses de Março de 1961 a Junho de 1964, quarenta meses, a razão de Cr\$ 600,00 por mês. V — a vista do expedito e com fundamento no art. 973, inciso I, do Código Civil, no art. 314 e sgts. do Código de Processo Civil vem o peticionário promover contra José Guimarães, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, a presente ação de consignação em pagamento, requerendo a citação do requerido para vir ou mandar receber, em lugar dia e hora prefixados, a quantia de .....

Cr\$ 24.000,00 que se refere ao valor dos alugueres dos meses de Março de 1961 a Junho de 1964, 40 meses a razão de Cr\$ 600,00 por mês, sob pena de ser feito o respectivo depósito, observadas as forma-

lidades legais, com a condenação do réu nas custas e no pagamento de honorários de advogado. Pede-se também o depósito das prestações vincendas, desde que persista a recusa injusta. VI — Dando à causa o valor de ..... Cr\$ 24.000,00 para os efeitos fiscais, e indicando, como prova, o depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate, o suplicante E. Deferimento. Belém, Pará, 13 de julho de 1964. (a) p. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário-Chefe - "Defiro o pedido de citação por edital que deverá ser feito com o prazo de 30 dias. Designo às dez horas do 10.º dia útil após a publicação, para o pagamento. Belém 30 de julho de 1964.

(a) Antonio Koury". Juiz de Direito da 8ª Vara. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital, pelo qual fica citado José Guimarães, para comparecer a este Juízo, no palacete do Estado, sala deste Juizado, no dia e hora prefixados afim de receber os alugueres da casa n. 123, à trav. General Pedro Albuquerque e que se refere a petição em referência; ficando ainda citado para contestar a presente ação e assisti-la em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa local, no "Diário Oficial", pelo prazo de 30 dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará aos 30 dias do mês de Julho de 1964.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a) ANTONIO KOURY  
(G. em 14.8.64)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Orlando Figueiredo e Rita Soares Macêdo, ele, filho de Manoel Figueiredo e Maximiana da Silva Figueiredo, ela, filha de José Araújo Vêras e Alcina Soares Macêdo, solteiros: — Orlando

Dias Xavier e Herminia Melo, ele, filho de Orlando Magalhães Xavier e Antonia Dias Xavier ela, filha de Alfredo José de Melo e Sebastiana Melo, solteiros: — Hildebrando Soares Leite e Terezinha da Silva Costa, ele, filho de Hildebrando de Góes Leite e Catarina Soares Leite, ela filha de Rodrigo Alves da Costa e Sirene da Silva Costa, solteiros: — Álvaro Almeida Garcia e Zeferina Corrêa Araujo, ele filho de Álvaro da Silva Garcia e America de Almeida Garcia, ela filha de Salomão Araújo e Rosa Corrêa Araujo, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. 10273 — 14 e 21.8.64)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Fernandes de Oliveira e Darci Paraense da Silva, ele, filho de Augusto Gonçalves de Almeida e Eliza Fernandes de Almeida, ela filha de Guilherme Bentes da Silva e Alda Leal Parente, solteiros: — Raymundo Alfredo Ferreira da Silva e Inácia Nazaré dos Santos Salgado, ele filho de Alfredo Tavares da Silva e Nair Ferreira da Silva, ela filha de Miguel Ferreira Salgado e Marina dos Anjos de Jesus Salgado, solteiros: — Raimundo Freitas dos Santos e Maria de Lourdes Cabral Monteiro, ele filho de Antero Lima dos Santos e Sirene Ramos Freitas dos Santos, ela filha de Luiz Alves Monteiro e Maria de Belém Cabral Monteiro solteiros: Braz Munhoz Leal e Zorilla Raymunda de Andrade, ele, filho de Fábio Santos Munhoz e Marina dos Anjos ela filha de Romeu Mariano de Andrade e Aldina Moura de Andrade, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de agosto de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. — 10272 — 14 e 21.8.64)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que está neste Cartório com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, a petição de Vicente Germano de Souza, interpondo recurso extraordinário contra Reinaldo de Vasconcelos Moreira de Castro, afim de ser impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 11 de agosto de 1964.

WILSON RABELO —  
Escrivão

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que está neste Cartório com vista a recorrida, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, a petição de E. Dumas Aguiar, interpondo recurso extraordinário, contra Júlia Danin de Moura Carvalho, afim de ser impugnada dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 11 dias de agosto de 1964.

WILSON RABELO  
Escrivão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca de Vigia em que são partes como Apelante: — Nestor Vital de Ataíde e Apelado A Prefeitura Municipal de Vigia afim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1964.

LUIS FARIA - Secretário